

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-feira, 22 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0644

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 1907/2014

Declara como de interesse social, para fins de urbanização e regularização o Loteamento Casa da Gente II.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada como Área de Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização, nos termos da Portaria nº 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, as 28 (vinte e oito) quadras, 221 (duzentos e vinte e um) lotes e 14 (quatorze ruas) do Loteamento Casa da Gente II, matriculados no Registro Geral de Imóveis de Dois Vizinhos, sob matrícula nº 36.711.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod106555